**Pregão Eletrônico nº 030/2025**
**Processo: 5141001 053/2025**

**Esclarecimento 009**

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento da Rede IP Multisserviços para a Prodemge e empresas públicas do Estado de Minas Gerais, por um período de 60 (sessenta) meses.

**Solicitação enviada no dia 23/01/2026 10h11 pela empresa BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.**

Solicitamos esclarecimento quanto à interpretação dos requisitos de infraestrutura para o Lote 2025.3 (Solução SD-WAN) e a possibilidade de aproveitamento de legado técnico existente.

FUNDAMENTAÇÃO: O Anexo 1.3 do Termo de Referência, em seu tópico referente aos "Requisitos Técnicos Básicos", estabelece textualmente: "Deverá ser instalada uma controladora na UGO Prodemge. Caso a prestadora já possua controladora referente a outros contratos de prestação de serviço com entes do Estado de Minas Gerais, esta poderá utilizar a controladora de forma compartilhada". Adicionalmente, o Item 4.6.2.3.1 do Termo de Referência (Interoperabilidade - Perfil III) reforça: "Caso a Prestadora possua equipamentos/roteadores instalados na UGO para atendimento de serviços telecomunicações do Estado de Minas Gerais, os mesmos poderão ser utilizados para compor o ponto de interconexão para os serviços de rede deste edital...".

CONTEXTO: A licitante é a atual detentora do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2024 da SEPLAG/MG, através do qual já possui infraestrutura de concentração SD-WAN (Controladora e equipamentos de borda) instalada e operante no ambiente da UGO/PRODEMGE (ou conectada a este ambiente para atendimento ao Estado).

QUESTIONAMENTO: Diante do exposto, está correto o nosso entendimento de que a infraestrutura de concentração (Controladora SD-WAN e Roteadores de Interconexão) já instalada e utilizada para o atendimento do Pregão Eletrônico nº 27/2024 da SEPLAG se enquadra na definição de "contratos de prestação de serviço com entes do Estado de Minas Gerais" citada no Anexo 1.3?

**Resposta PRODEMGE**: Sim, está correto o entendimento.

**********